

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa
PEDREIRA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PEDREIRA - SP

Lei Municipal nº 4.220/2022

Resolução nº 0012, de 26 de setembro de 2025.

Delibera a doação realizada pela Receita Federal para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 26 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar a doação realizada no dia 15/08/2025 pela Secretaria Especial da Receita Federal, a qual creditou na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o valor de R\$ 42.747,04 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) referentes às doações do Imposto de Renda, sendo que ficará para a utilização do Conselho o valor de 20% que corresponde à R\$ 8.549,40 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira possui para

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa

PEDREIRA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

utilização o valor de R\$ 28.523,99 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de 20% das doações creditadas pela Receita Federal dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida Camargo de Rezende
Presidente do CMDPI